



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ASSESSORIA JURÍDICA**

**PARECER JURÍDICO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 002/2020, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMADOR DE 225KVA NO MUNICÍPIO DE JUÍNA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES -, JUÍNA – MT.**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PROVISÓRIA DA LICITAÇÃO: SOLICITANTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL: ASSUNTO**

Vistos, etc...

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico oriundo do Pregoeiro do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário, Autarquia situada na Av. Gabriel Müller, 108 - N, Módulo 02, em Juína, Estado de Mato Grosso, com o CNPJ de nº. 04.709.778/001-25, em que requer opinião da Assessoria Jurídica a respeito do edital de tomada de preços 002/2020, tipo menor preço global para contratação de empresa para realizar instalação de posto de transformador de 225kva no Município de Juína para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES -, Juína – MT, bem como minuta do contrato e outros documentos, se os mesmos atendem ao contido nas Leis Federais n.º **8.666/93** e se podem ser adotados.

Analisando o edital em questão, que segue em anexo a solicitação, verifica-se que contém no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta e para início da abertura dos envelopes, conforme disposto no **caput** do art. **40**, da Lei Federal n.º **8.666/93**. percebe-se também que estão presentes as indicações previstas nos incisos do **caput** deste artigo, necessárias e próprias a realização desta modalidade e/ou forma do certame, bem como do Art. **9º** do Decreto Federal **7.983/2013**.

Em relação à Minuta do Contrato, conclui-se que estabelece com clareza e precisão as condições para a execução, expressas em cláusulas que definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como prescreve o art. **54**, § **1º**, da Lei das Licitações, estão constantes todas as cláusulas necessárias elencadas nos incisos do art. **55**, do mesmo diploma